

PARECER Nº , DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 77, de 2006, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *torna obrigatório na redação de atos e comunicações oficiais no âmbito do Poder Público, o emprego da expressão “servidor” ou “servidora” após o pronome de tratamento dispensado a todos os servidores públicos*”.

RELATOR: Senador **JOÃO PEDRO**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 77, de 2006, de autoria do Senador Marcelo Crivella, é composto por dois artigos.

O primeiro determina a obrigatoriedade do uso dos termos *servidor* ou *servidora* após o respectivo pronome de tratamento na redação de atos ou comunicações oficiais endereçados aos agentes da administração pública, sejam ocupantes de cargos, funções ou empregos. Tais termos, ainda conforme o projeto, devem ser usados em eventos solenes realizados no âmbito do poder público.

Já o art. 2º estabelece que o início de vigência da lei proposta ocorrerá noventa dias após sua publicação.

O projeto recebeu parecer pela rejeição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), por vício de inconstitucionalidade e de injuridicidade.

Não foram oferecidas emendas à proposição, que tem decisão terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre proposições que versem sobre cultura e homenagens cívicas. São esses, sem dúvida, os temas pertinentes à proposição em apreço.

Conforme destaca o autor da iniciativa, o exercício de ocupações públicas, particularmente de hierarquia mais elevada, gera em alguns indivíduos sentimentos de deslumbramento e arrogância, por sua vez responsáveis pelo comprometimento de seu papel como servidores do País. A proposição teria, assim, o objetivo de combater esse fenômeno, ao realçar, na designação dos servidores públicos, os princípios da igualdade e da impessoalidade.

Com efeito, esse desvio de conduta encontra-se bastante impregnado na cultura brasileira. Em *Raízes do Brasil*, Sérgio Buarque de Holanda sustentou que o peso da família patriarcal em nossa formação cultural penetrou em todos os segmentos da sociedade. Um dos efeitos disso consistiu na concepção do Estado como continuação da família. Foi essa confusão entre o público e o privado, tão arraigada em nossa sociedade, que passou a alimentar fenômenos como a corrupção, o nepotismo ou simplesmente a arrogância por vezes manifestada por indivíduos investidos em cargos públicos.

Já o antropólogo Roberto DaMatta, em *Carnavais, Malandros e Heróis*, recorreu à famosa frase “Sabe com quem está falando?” – que dá nome a um dos capítulos da obra – para analisar as implicações da diferenciação entre indivíduo e pessoa na sociedade brasileira. A expressão, sustentou o autor, desmascara valores como igualdade e respeito à lei, revelando o peso das relações pessoais e da hierarquia na dinâmica social brasileira.

Apesar das nobres intenções do autor do projeto, é difícil crer que sua sugestão seja válida para combater características tão enraizadas em nossa cultura. O primado da lei e da igualdade nas relações sociais deve ser buscado por outras formas mais eficazes. A idéia contida no projeto nos parece apenas sujeita à criação de novo formalismo nas formas de tratamento pessoal.

Ademais, a CCJ posicionou-se de forma clara sobre uma *série de vícios* de inconstitucionalidade e de injuridicidade que desaconselham a continuidade da tramitação da matéria.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2006.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator